LEI N.º 557, DE 21/8/1963

— Dispõe sôbre concessão de diploma —

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica concedido a Reverendíssima Madre Magdalena Zuehhoff, por relevantes serviços prestados à assistencia social, no Municipio de Leme, o diploma de «HONRA AO MERITO».

Artigo 2.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar o diploma a que se refere a presente lei.

Artigo 3.º — No diploma em referência se constará o seguinte:

«Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, em obediência ao que dispõe a Lei Municipal n.º 557, de 21 de agôsto de 1963, confiro a reverendíssima Madre Magdalena Zuehhoff, por relevantes serviços prestados à assistência social, no Municipio de Leme, o diploma de «HONRA AO MÉRITO».

Artigo 4.º — O diploma a que alude esta lei será entregue à abnegada homenageada, em solenidade especial.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de agôsto de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme em 21 de agôsto de 1963.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70